



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

LEI Nº 2.627 DE 26 DE setembro DE 2011

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 1.520.032,32 (um milhão, quinhentos e vinte mil, trinta e dois reais e e trinta e dois centavos), para construção do Centro Municipal de Eventos, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

FONTE 02 - R\$ 1.520.032,32 (Estado)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

PROGRAMA DE TRABALHO

02.07.000.13.392.031.1.054 – Construção de Centro Municipal de Eventos

ELEMENTO DA DESPESA

44.90.51.01.02	Execução de Obras e Projetos	R\$ 1.520.032,32
----------------	------------------------------	------------------

Art. 2º) O recurso de R\$ 1.520.032,32 (um milhão, quinhentos e vinte mil, trinta e dois reais e trinta e dois centavos), é advindo do Governo do Estado do Rio de Janeiro – PADEM II – Somando Forças, conforme convênio nº 056/2010, firmado com esta Prefeitura.

Art. 3º) – O repasse advindo do Estado será recolhido na seguinte rubrica da Receita:

2000.00.00.00 - RECEITA DE CAPITAL

2400.00.00.00 – Transferências de Capital

2470.00.00.00 - Transferências de Convênios

2472.00.00.00 - Transferências Convênios dos Estados e do Distrito Federal e suas Entidades

2472.06.00.00 - Transferências de Convênios – PADEM

2472.06.02.00 - Convênio PADEM II

Art. 4º) – O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 e afins da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente Crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 5º) - O presente Crédito baseia-se no Inciso II, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64

Art. 6º) – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em 24 de setembro de 2011.

ROBERTO DANIEL CAMPOS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal